LEI N.º 5.578, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 1º E 2º DA LEI N.º 5.123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004, DESMEMBRANDO O LOTE N.º 06 DA QUADRA 669-C, CONSTANDO COMO BENEFICIARIO DA PARTE DESMEMBRADA JEVERSON MARCOS DO NASCIMENTO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.123 de 23 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**Art. 1º**

a) o lote n.º 06, com área de 180,00 m², a Jeverson Marcos do Nascimento;

b) o lote n.º 06 A, com área de 94,47 m², a empresa Jeverson Marcos do Nascimento – ME."

Art. 2º O art. 2º, da Lei n.º 5.123, de 23 de dezembro de 2004, passa a ter as seguintes modificações:

*"**Art. 2º** A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:*

***I –** de destinação do lote n.º 06, será destinado a construção de moradia do beneficiário e o lote n.º 06 A, para a construção de uma Refrigeração, ambos mediante projetos aprovados pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverão estar concluídos no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal."*

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 28 de outubro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal